

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

TERÇA-FEIRA – 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 205

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **PARECER (CME) Nº 005/2024:** ANALISA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO SEGMENTO I, NO PERÍODO NOTURNO, NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RITA ALVES DE JESUS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



PARECER CME Nº 05/2024

PARECER CME ANGUERA Nº 05/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Motivação: ANALISAR O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, SEGMENTO I, NO PERÍODO NOTURNO, NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RITA ALVES DE JESUS

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS TURMAS DO SEGMENTO I DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO PERÍODO NOTURNO, NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RITA ALVES DE JESUS

Relatora: MARCLEIDE MENDES VASCONCELOS

Comissão Especial:	Sessão realizada em:	Processo nº:
MARCLEIDE MENDES VASCONCELOS; CRISTINALDO SAMPAIO CARVALHO.	12/12/2024	07.2023 -17

Aprovado pelo Plenário em: 12 de dezembro de 2024

I – INTRODUÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE ANGUERA, no exercício de suas atribuições legais, emite este PARECER referente à Autorização de funcionamento das turmas do Segmento I da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no período noturno, na Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus, Localizada no Loteamento Novo Paraíso, S/N, no Povoado de Areia. A Escola foi criada e denominada pelo Decreto Municipal Nº 03, de 03 fevereiro de 2015.

A Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus, representada pelo seu gestor escolar Gilvan Pereira Brito, encaminhou ao CME, através do ofício Nº 83/2023, datado em 18 de dezembro de 2023, uma solicitação de autorização para atender à demanda da EJA - Segmento I, no período noturno.

Mendes

Carvalho
Sampaio
Mendes

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



No referido ofício, a escola justificou a necessidade de ofertar o Segmento I da EJA devido ao grande interesse da comunidade em retomar os estudos após anos sem estudar, resultado da mobilização da Rede Municipal de Ensino para erradicar a taxa de analfabetismo no município.

Em anexo ao ofício, consta o Anexo I da Resolução CME/Anguera Nº 003/2014, que é o Formulário de Verificação Prévia, devidamente assinado pela Engenheira Civil Patrícia Almeida Costa, CREA/BA Nº 3000062213.

Em 17 de junho de 2024, a fim de cumprir o que determinar a Resolução CME/Anguera Nº 003/2014, o CME solicitou, por meio do Ofício Nº 09/2024, documentos exigidos no Anexo III desta Resolução. No dia 08 de julho de 2024, através do Ofício Nº 44/2024, a escola atendeu à solicitação, permitindo assim a emissão deste Parecer, que reúne as considerações sobre o processo.

II – ANÁLISE

A análise do processo, com base na legislação vigente, permite afirmar que a escola mencionada apresenta condições em termos de prédio, instalações e equipamentos para atender a demanda da EJA do Segmento I, no período noturno. Além disso, dispõe de profissionais qualificados e recursos didáticos que possibilitam o desenvolvimento da Proposta Político-Pedagógica, obedecendo aos padrões mínimos de qualidade e tornando-se apta a atender a demanda solicitada.

O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, em especial, a Resolução CME/Anguera Nº 003/2014, e contém, entre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício de encaminhamento e pedido de autorização;
- 2) Justificativa para o funcionamento;
- 3) Laudo de Verificação Prévia;
- 4) Planta baixa do prédio;
- 5) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Mauro Selmo

Patrícia Almeida Costa
Mauro Selmo

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



- 6) Lista dos cursos oferecidos, turnos de funcionamento e o número de estudantes por turma;
- 7) Projeto Político Pedagógico;
- 8) Regimento Escolar Unificado;
- 9) Proposta Pedagógica;
- 10) Sistemática de avaliação;
- 11) Decreto Individual Nº 095/2024 – nomeação do Sr. Gilvan Pereira Brito para o cargo de Diretor;
- 12) Decreto Individual Nº 104/2024 – nomeação da Srª. Mariane de Jesus Nascimento para o cargo de Vice-Direitora;
- 13) Qualificação profissional da gestão e do corpo técnico-acadêmico;
- 14) Relação do corpo docente com a qualificação profissional;
- 15) Formulário de matrícula escolar na Rede Municipal de Ensino 2024;
- 16) Matriz Curricular;
- 17) Ficha de informações complementares para estudantes com deficiência;
- 18) Livro destinado ao registro de visitas e ocorrências durante o ano letivo;
- 19) Capa do livro ou coletânea destinada ao registro de atas do conselho escolar;
- 20) Papel timbrado da instituição;
- 21) Termo de autorização para o uso de imagens.

Após a análise dos documentos, concluímos que a escola atende às exigências das Resolução CME/Anguera Nº 003/2014, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96) e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com

Mauro

Donato
Antônio
Mauro

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Especial encaminha este presente PARECER para apreciação do Conselho Pleno, recomendando sua APROVAÇÃO, dada a importância para a comunidade do Povoado de Areia.

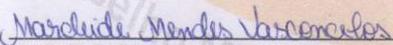
Por hora, é o que tínhamos a relatar. Encaminha-se ao plenário.

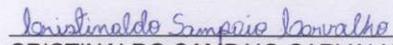
IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno do CME apreciou o presente PARECER e, em votação, obteve-se **05** votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação (CME/Anguera), em 12 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL:


MARCLEIDE MENDES VASCONCELOS
Presidente do CME/Anguera


CRISTINALDO SAMPAIO CARVALHO

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



MEMBROS QUE COMPLEMENTAM O CONSELHO PLENO:

Daniela Freitas Ataíde
DANIELA FREITAS ATAIDE

Eliana Oliveira de Carvalho
ELIANA OLIVEIRA DE CARVALHO

Maria Vitoria Freitas Oliveira
MARIA VITORIA FREITAS OLIVEIRA

Conselho Municipal de Educação/Anguera-BA

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



REFERÊNCIAS

ANGUERA. **Decreto Nº 057, de 03 de novembro de 2009.** Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Anguera. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2009.

ANGUERA. **Resolução CME Nº 003/2014.** Fixa normas para funcionamento das instituições de Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2014.

ANGUERA. **Lei Complementar Municipal Nº 186, de 22 de junho de 2015.** Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Anguera, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em: 10 de julho de 2024.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília, DF: 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº/2000.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, 2000. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf> >. Acesso em: 07 de julho de 2024.

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP.: 44670-063, Anguera-Ba
E-mail: cme.anguera@gmail.com

Mendes

Daniel

Subsidiário

Mauro

Paulo